



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 824 , de 29 de outubro de 1953.

Autor: Poder Executivo

Abre, no presente exercício, no Tesouro do Estado, o Crédito Especial de Cr\$ 2 080 000,00, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o Crédito Especial de Cr\$ 2 080 000,00 (DOIS MILHÕES E OITENTA MIL CRUZEIROS), destinado a ocorrer as despesas de "Obras Públicas em Geral" que vinham sendo satisfeitas pela verba 88.04 - 68.40 - 4.1.3, do vigente orçamento.

Artigo 2º - Para atender a despesa constante do artigo 1º ficam anuladas as seguintes consignações à verba 69.40 - 76.40 - Outros Encargos - do orçamento para este exercício:

- | | |
|---|-------------------|
| 1) - Para reforçar o empréstimo a Prefeitura do Município de Aparecida do Taboado, afim de se prosseguir no serviço de força e luz da cidade..... | Cr\$ 100 000,00 |
| 2) - Para a construção do prédio destinado a Escola Normal "Jango de Castro", da cidade de Aquidauana..... | Cr\$ 1 000 000,00 |
| 3) - Para construção da variante da Ponte Vermelha, no município de Camapuã..... | 80 000,00 |
| 4) - Para construção do Posto de Higiene de Rondonópolis..... | Cr\$ 100 000,00 |
| 5) - Empréstimo a Prefeitura de Miranda..... | Cr\$ 500 000,00 |
| 6) - Para a construção do Grupo Escolar "Generoso Ponce", de Bela Vista..... | Cr\$ 300 000,00 |

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 29 de outubro de 1953,
132ª da Independência e 65ª da República.

Registrada à fls. 150 do livro
competente de Registro de Leis

Em Cuiabá, 13-11-53

Benedicta S. Pinheiro da Silva
Q. Jdm. d. R.

[Handwritten signatures]